

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



**DECRETO N.º 071/2019
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**ESTABELECE DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO TURNO ÚNICO
NO SERVIÇO MUNICIPAL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2112/2012.

Considerando a situação econômica do País e principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, cuja crise interfere diretamente na economia do Município pelo fato da baixa arrecadação;

Considerando a necessidade de redução de gastos com o consumo de combustíveis, energia elétrica, água, telefone e outras despesas que são empreendidas nos diversos setores do Poder Executivo Municipal;

Considerando as consequências associadas as dificuldades financeiras dos Municípios e pela decisão tomada em reunião de Prefeitos integrantes da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense /AMUNOR/, estabelecendo-se medidas a serem adotadas no sentido da redução de gastos públicos, dentre as quais, o estabelecimento de Turno Único no serviço público;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para a execução dos serviços administrativos do Município de São José do Ouro, contribuirá também na redução de custos que são dispendidos pela máquina pública; e,

Considerando que a Administração Municipal tem o dever de buscar mecanismos ao seu alcance, de forma a melhor gerir os recursos públicos disponíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 14 de outubro de 2019, início do turno único contínuo de seis (06) horas diárias no Serviço Público Municipal, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a ser cumprido pelos servidores municipais no período compreendido entre às 07 horas e 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Findo o período estabelecido para o turno único, os servidores municipais retomarão a jornada normal de trabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Excetua-se do turno único, estabelecido por este Decreto, os serviços de saúde, educação, coleta de lixo e Casa de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como, o pagamento de horas extras, ressalvados os casos de situação de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

DECRETO N.º 072/2019
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE FOLGAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INERENTES ÀS CONVOCAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Federal 8.069/90, de 13.07.1990, e as Leis Municipais n.º 2442/2019 e 2443/2019, de 18.04.2019,

Considerando as convocações de servidores municipais para trabalhos na Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de São José do Ouro, cujo pleito realizou-se no dia 06.10.2019;

Considerando a adoção de medidas administrativas de interesse público voltadas ao funcionamento e a organização das Secretarias e Setores do Município.

D E C R E T A

Art. 1º As concessões de folgas de dois (02) dias relativas ao período trabalhado em atenção as convocações de Servidores Municipais para a Eleição de Conselheiros Tutelares no Município no dia 06.10.2019, serão estabelecidas e autorizadas pela Administração Municipal, mediante calendário, a serem efetivadas em até seis (6) meses após a realização do Pleito.

Art. 2º Os servidores municipais convocados para prestar serviço nas Eleições de que trata o artigo anterior, devem solicitar a inclusão dos dois (02) dias de dispensa a que tem direito, junto ao Setor de Pessoal.

Art. 3º Nos dias em que os servidores municipais convocados, gozarem da dispensa do trabalho na forma deste Decreto, terão direito ao “Programa Vale-Refeição”, nos termos da Lei Municipal 2258/2015, de 22.05.2015, alterada pela Lei 2386/2018, de 20.04.2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 009/2019, originada no Processo Administrativo Nº 020/2019; Vigente até 09/04/2020; Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos novos para atender as demandas da Secretaria de Urbanismo na iluminação pública.

Arquivos das atas disponíveis no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacoes/extrato-das-atas/1> ou no Setor de Compras e Licitações.

São José do Ouro/RS, 09 de outubro de 2019.